



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO - PROGESTI
AUXÍLIO MORADIA – UACSA

EDITAL 08/2023

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, considerando o disposto na Resolução 188/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de 16 de dezembro de 2019, que define normas para a concessão de Auxílio Moradia, torna pública o Edital Interno de Seleção Pública para concessão de Auxílio Moradia para Estudantes de Graduação presencial da UFRPE, da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA e Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão de Auxílio Moradia aos(às) discentes da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA e Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ.

1.2. PROPONENTES

Estudantes de primeira graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados (as) na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA e Unidade Acadêmica de Belo Jardim – UABJ.

Os discentes devem residir fora do município do Cabo de Santo Agostinho para as vagas da UACSA. Discente da UABJ devem residir fora do município de Belo Jardim. Os estudantes podem concorrer ao benefício, desde que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).



1.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) AO AUXÍLIO MORADIA

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – O candidato não pode residir no município do Cabo de Santo Agostinho para as vagas da UACSA;
- III - O candidato não pode residir no município de Belo Jardim para as vagas da UABJ;
- IV - Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação presencial no semestre vigente;
- V - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- VI - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.
- VII - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VIII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

1.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO AUXILIO MORADIA 2022.2

ETAPAS	LOCAL	DATAS
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	01/06/2023
Inscrição/Solicitação do benefício	plataforma SIGAA	01 a 09/06/2023
Divulgação do Resultado Parcial	http://www.progesti.ufrpe.br/br e plataforma SIGAA	31/08/2023
Período para recurso	plataforma SIGAA	31/08 e 01/09/2023
Divulgação do Resultado FINAL	http://www.progesti.ufrpe.br/br e plataforma SIGAA	06/09/2023

1.5 Número de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS



UACSA	14
UABJ	05

2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

- O acesso à inscrição do processo seletivo consiste **primeiro na ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO DO SIGAA**, no qual o discente deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem TRABALHO FORMAL (servidores públicos, Contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou INFORMAL, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo como ESTUDANTE PRIORITÁRIO(A), para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES.
- Os documentos necessários para comprovação de ser público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no item 3 deste edital.

2.1 Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

- No SIGAA o discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho: **aba BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR**.
- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o discente poderá solicitar a bolsa PAI, através da aba BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.

2.2. Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções, ou também podem ser organizadas em arquivo de PDF:
- Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em site, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros. Esse único arquivo PDF



poderá ser anexado nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema, caso o mesmo não permita anexar só um arquivo.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ANEXO I - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), SE FOR O CASO;
 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), SE FOR O CASO;
 - ANEXO V - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
 - ANEXO VI – MAPA DE VISITA DOMICILIAR – OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/186](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186))
- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL OU BPC- OBRIGATÓRIO)** IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- **ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRIGATÓRIO).**

3.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXÍLIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ANEXO I - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));



- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), **SE FOR O CASO**;
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), **SE FOR O CASO**;
- **ANEXO V - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));
- **ANEXO VI - MAPA DE VISITA DOMICILIAR-**
OBRIGATÓRIO([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/186](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186));
- **ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRIGATÓRIO**;
- **CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS** DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – OBRIGATÓRIO. *SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL)*;
- **COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA** (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO**.

OBS: Todos os anexos encontram-se no endereço eletrônico <http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios>.

3.3 Dúvidas quanto aos documentos necessários

Para retirar quaisquer tipos de dúvidas referente à documentação, o discente deve se dirigir pessoalmente ao setor de Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual está vinculado.

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o (a) candidato (a) para esclarecimento documental.

A Progesti/Cogesti se reserva o direito de solicitar documentos complementares (a qualquer tempo), bem como realizar entrevistas e visita domiciliar, a qualquer tempo, se julgar necessário.



4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o (a) candidato (a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

5. SELEÇÃO, ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E ENTREVISTA SOCIAL

O processo seletivo será realizado em conformidade com Resolução 188/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de 16 de dezembro de 2019, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

5.1. A Progesti se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

5.2. No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e Estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.
- c) **INDEFERIDA:** bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital (os indeferidos terão direito a recurso).
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa até a finalização do semestre corrente (estudantes com este status não poderão formar recurso).
- e) **DESCLASSIFICADO:** discentes não é considerado vulnerável socioeconomicamente (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES) ou não atende aos demais critérios do edital ou do programa (não tem direito a recurso).

5.3. Entrevista Social

Após a inscrição, todos estudantes inscritos, no Auxílio Moradia, que atendam aos requisitos 1.3 deste Edital, serão convocados (as) para uma entrevista com o Serviço Social.



As entrevistas serão agendadas diretamente pelo Serviço Social com os (as) estudantes, via e-mail.

Os (as) discentes devem ficar atentos (as) ao e-mail informado na inscrição.

O não comparecimento à entrevista acarretará a desclassificação automática do (a) candidato (a) no processo seletivo.

5.4. Formulário para entrevista social

5.5. Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as) no Auxílio Moradia, deverão preencher também o formulário de entrevista social. O discente deverá acessar o seguinte link, preencher por completo e enviar: <https://forms.gle/uLPSqfU9HEuJ7gqi6>

O formulário de entrevista social deve ser encaminhado **até às 17h do dia 09/06/2023**, mesmo dia e horário que se encerram também as inscrições para o Programa (NÃO CONFUNDIR a inscrição no SIGAA com o formulário de entrevista, orienta-se preencher o formulário de entrevista após inscrição no SIGAA).

5.6. Informações complementares a entrevista social

- AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL.
CASO TENHA AGENDADO A ENTREVISTA E SURJA ALGUMA SITUAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO, O ESTUDANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, ATRAVÉS DO EMAIL (DISPONÍVEL NO SITE DA PROGESTI) DE ACORDO COM A UNIDADE ACADÊMICA, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL PARA REAGENDAR A ENTREVISTA.
- A DURAÇÃO DA ENTREVISTA SERÁ DE ATÉ 40 MINUTOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 MINUTOS.
- O SERVIÇO SOCIAL SÓ REMARCARÁ A ENTREVISTA, EM CASOS DE COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUNHO EMERGENCIAL (PASSÍVEL DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA).
- CASO PERSISTAM DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL DA SUA UNIDADE.

5.7 Dúvidas quanto a entrevista social

Para retirar quaisquer tipos de dúvidas, o discente deve se dirigir pessoalmente ao setor de Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual está vinculado.

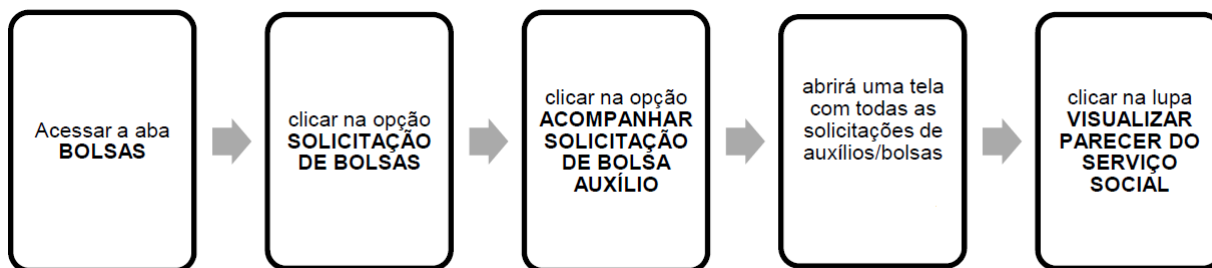


6. RECURSO

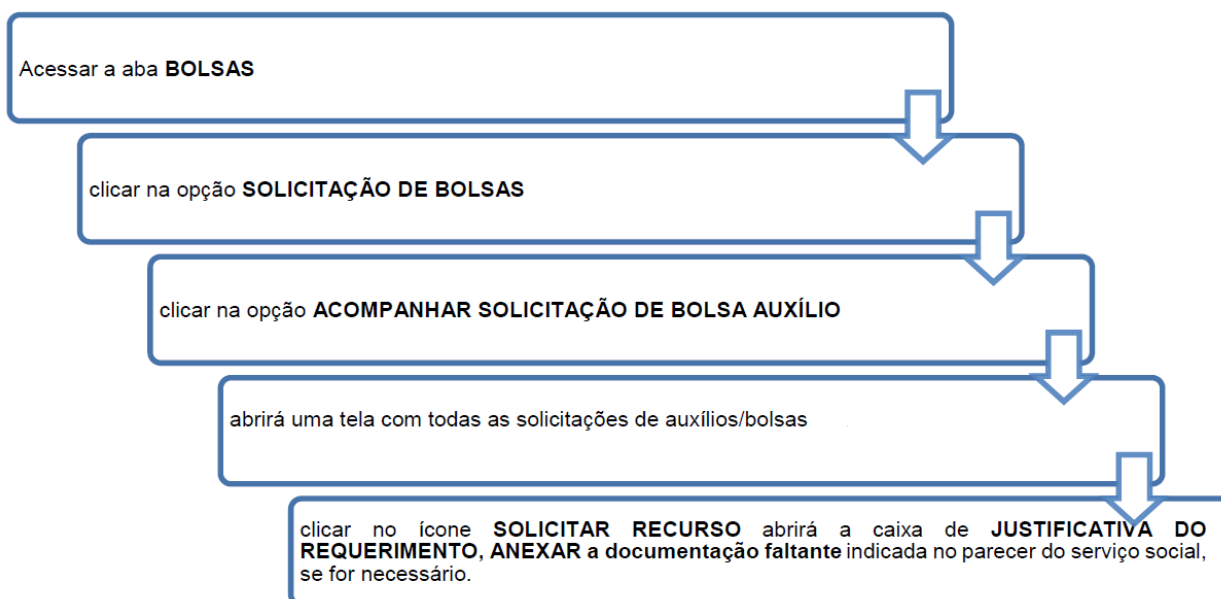
6.1. Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o candidato que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso à Progesti, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

6.2. Para realizar o RECURSO o estudante precisará antes acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO e PROVIDENCIAR a documentação faltante, se for o caso.

6.3. Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.



6.4. Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:





6.5. Após apreciação dos recursos, o discente deverá conferir no SigAA se houve mudança de status na solicitação do seu benefício.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de responsabilidade do estudante **DEFERIDO E CONTEMPLADO** com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

7.2. Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

7.3. Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, **NÃO** serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

7.4. O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

As normas para concessão do Auxílio Moradia são regulamentadas pela Resolução 188/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de 16 de dezembro de 2019 - UFRPE, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 01 de junho de 2023.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão